



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32
GESTÃO 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Maria da Conceição Soares, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda**, e **Maria da Conceição Soares**, brasileira, casada, RG nº 884.470 SSP-PI e CPF nº 433.265.443-91, residente e domiciliado Rua Tia Maria Dulce, SN, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 1.039,00 (hum mil trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI

Contratado : Maria da Conceição Soares

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Núbia Rayane da Silva Alves, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda**, e **Núbia Rayane da Silva Alves**, brasileira, casada, RG nº 2.683.369 SSP-PI e CPF nº 025.320.193-44, residente e domiciliado Rua Delegado Raimundo Brito, SN, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, o objeto como **SUPERVISORA** do **PROGAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI

Contratado : Núbia Rayane da Silva Alves

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32
GESTÃO 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32
GESTÃO 2017 - 2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Jordânia da Silva Araújo, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda**, e **Jordânia da Silva Araújo**, brasileira, solteira, RG nº 3.625.714 SSP-PI e CPF nº 063.846.303-38, residente e domiciliado na Rua João Goiabeira, 222, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, o objeto como **ORIENTADORA** do **PROGAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 1.039,00 (hum mil trinta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI

Contratado : Jordânia da Silva Araújo

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Alanna Fernandes de Oliveira Rêgo, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda**, e **Alanna Fernandes de Oliveira Rêgo**, brasileira, casada, RG nº 4.228.183 SSP-PI e CPF nº 080.340.473-50, residente e domiciliado na Rua Tia Maria Dulce, SN, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 1.039,00 (hum mil trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI

Contratado : Alanna Fernandes de Oliveira Rêgo

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº